



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Conselho Universitário - CONSUNI**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108

**Resolução N.º 38/2016-CONSUNI**

**Altera o do art. 17 da Resolução N° 15/2013 – CONSUNI -, que estabelece normas complementares para o processo de composição da lista tríplice para a escolha de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UERN, Diretor/a e Vice Diretor/a de Faculdade e *Campus* Avançado da UERN.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade da abertura do processo de consulta para a escolha de novos dirigentes no âmbito da Universidade, nos termos do Estatuto da UERN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os parâmetros para instituição da paridade no processo de consulta para a escolha de novos dirigentes no âmbito da Universidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 17 da Resolução N° 15/2013 – CONSUNI - passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.** O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar.

**Parágrafo único.** A paridade entre os três segmentos será estabelecida de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Argumento do Candidato } i = \left( \frac{P_i}{P} + \frac{T_i}{T} + \frac{A_i}{A} \right) \cdot Q \cdot 100$$

Onde:

$P_i$  = quantidade de votos de professores no Candidato  $i$ ;

$T_i$  = quantidade de votos de servidores técnico-administrativos no Candidato  $i$ ;

$A_i$  = quantidade de votos de alunos no Candidato  $i$ ;

$P$  = número de professores aptos a votar;

$T$  = número de servidores técnico-administrativos aptos a votar;

$A$  = número de alunos aptos a votar.

$Q$  = quociente de normalização definido pela seguinte fórmula:

$$Q = \frac{1}{\frac{P_T}{P} + \frac{T_T}{T} + \frac{A_T}{A}}$$

$P_T$  = total de votos válidos de professores;

$T_T$  = total de votos válidos de servidores técnico-administrativos;

$A_T$  = total de votos válidos de alunos;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 15 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

**Conselheiros:**

Prof. Aldo Gondim Fernandes

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos

Profª. Maria Ivonete Soares Coelho

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes

TNS. Iata Anderson Fernandes

Profª. Cicília Raquel Maia Leite

Profª. Fátima Raquel Rosado Moraes

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. Álvaro Marcos Pereira de Lima

Prof. Lemuel Rodrigues da Silva

Prof. Paulo Caetano Davi

Prof. Francisco Valdomiro de Moraes

Profª. Andreza de Oliveira Andrade

Prof. Flaubert Fernandes Torquato Lopes

Prof. Zezineto Mendes de Oliveira	Prof. Marcos de Camargo Von Zuben
Profª. Gláucia Helena Araújo Russo	Tec. Adm. Francisco Elineudo de Freitas Melo
Profª. Maria Auxiliadora Alves Costa	Tec. Adm. José Ivanaldo Dias Xavier
Profª Hubeônia Morais de Alencar	Tec. Adm. Fábio Bentes Tavares de Melo
Profª. Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes	Téc. Adm. Erisson Natércio da Costa Torres
Prof. Humberto Jefferson de Medeiros	Disc. Tasso da Costa Alves
Prof. Ailton Siqueira de Sousa Fonseca	Disc. Paulo Sérgio Fernandes Silva
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	Disc. Pâmela Naíade de Alencar Souza
Prof. Lauro Gurgel de Brito	Disc. Silvano Tavares Carlos
Profª. Francileide Batista de Almeida Vieira	Herbert Oliveira Mota
Profª. Joseney Rodrigues de Queiroz Dantas	Alfredo Luís da Costa
Prof. Alúcio Dutra de Oliveira	